

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 2/2007 de 2 de Janeiro de 2007

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Francisco Pacheco Rego Costa, contribuinte fiscal n.º 106266829, residente na Rua de S. Joaquim, n.º 10-14, concelho de Ponta Delgada, titular do Bilhete de Identidade n.º 194160, emitido a 11/01/2005 pelo Arquivo de Identificação de Ponta Delgada.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 6.380,20 (seis mil trezentos e oitenta euros e vinte cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado a trabalhos adicionais de tratamento preventivo anti-térmita de madeira seca nas madeiras de cobertura, do Solar de S. Joaquim, Imóvel Classificado de Interesse Público, pela Resolução n.º 64/84, de 30 de Abril, sendo a comparticipação concedida, nos termos do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, de acordo com o projecto e orçamento aprovados e que fazem parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 100% do valor global, após a entrega do relatório final de execução;

2. A atribuição do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, e respectivo orçamento, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a iniciar a obra no ano de 2006 e concluir a obra até ao final de 2007.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, incluindo os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos trabalhos de conservação e reabilitação realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de Novembro de 2006. - O 1.º Outorgante, . - O 2.º Outorgante, .